

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2019**

### **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.**

#### **PREÂMBULO:**

**O Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Intermunicipal do tipo associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.691/0001-98, com sede estabelecida na Rodovia Cônego João Guilherme, s/nº – Bairro Santa Helena – Colatina – Esp. Santo, CEP: 29.705-720 através de seu presidente **SR. GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio deste EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de 01 (um) médico veterinário, visando apoiar a constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do **Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, atendendo às necessidades temporária e excepcional de interesse público e em conformidade com as normas desse edital.

**O Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER** é um órgão multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

O presente processo visa a seleção de pessoal para apoiar a constituição e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do Consórcio, sendo este o serviço sanitário em estabelecimentos menores, de propriedade pública ou particular, com instalações e equipamentos simplificados ou melhorados, com capacidade de abate limitado, possuindo como atribuição a inspeção dos estabelecimentos que produzem e comercializam seus produtos ao nível local e regional. O Serviço de inspeção Municipal tem por finalidade a inspeção e fiscalização de produção agroindustrial e sanitária de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito nos municípios.

#### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Colatina - Esp. Santo, será regulamentado pelas regras contidas neste edital e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07 que regulamentam os Consórcios Públicos e pelo presente Edital, executado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do

Página 1 de 12

**Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, devidamente publicada em sua Imprensa Oficial.

**1.1.1 - A vaga a ser preenchida através deste Processo Seletivo faz parte do quadro próprio do Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, e servirá, especialmente, para executar as atividades de implantação do Serviço de Inspeção Municipal nos municípios consorciados.**

**1.1.2 - Como condição para contratação ao cargo objeto deste processo de seleção o candidato não poderá exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, no momento da contratação;**

1.2 - O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo.

1.3 - A especificação sobre o "cargo" a ser contratado, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - A síntese das atribuições do Cargo consta no Anexo II deste Edital.

1.5 - A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo com base no **Regime Jurídico de Direito Administrativo**.

1.6 - O prazo de vigência do contrato de serviço temporário será a partir da sua assinatura e o seu término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.7 - Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estarão sujeitos aos descontos dos encargos legais pertinentes.

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO (a serem comprovadas na ocasião da contratação):**

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.5 - Ter a escolaridade para o cargo, na data da contratação.

2.6 - Carteira nacional de Habilitação - CNH dentro do prazo de validade conforme Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

## **III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1 - No momento da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item II deste Edital, portanto, o candidato deverá apresentar toda a documentação constante no item 4.7 na época da assinatura do Contrato, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

3.2 - O preenchimento do Formulário de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.

3.4 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 - **O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível e será fornecido na sede do Consórcio e no site [www.cointernoroeste.com.br](http://www.cointernoroeste.com.br), nos dias especificados para inscrição no item 4.1.**

3.6 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.7 - No documento de "Declaração", ANEXO III, deste edital, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item II deste Edital.

3.8 - No referido documento do item anterior, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.9 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.10 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações e erratas do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, no *site* [www.cointernoroeste.com.br](http://www.cointernoroeste.com.br), bem como na Imprensa Oficial no site "www.diariomunicipal.es.gov.br".

#### **IV - LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

4.1 - As inscrições poderão ser realizadas das 08:00hs às 11:00hs; das 12:00as às 16hs, nos **dias 09 à 15 de janeiro de 2019**, na sede administrativa do **Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, situada no seguinte endereço: Rodovia Cônego João Guilherme, s/nº – Bairro Santa Helena – Colatina – Esp. Santo, CEP: 29.705-720 - **Tel.: (27) 3721-5518.** *Site:* [www.cointernoroeste.com.br](http://www.cointernoroeste.com.br).

4.2 - **AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**

4.3 - O candidato ou seu representante (munido de procuração simples, nos termos da lei, que autoriza o ato de inscrição), deverá comparecer, com a **fotocópia** (não autenticada) **da cédula de identidade ou de documento equivalente**, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar o Formulário de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador e do candidato.

4.4 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (formulário de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias (simples/sem autenticação) dos documentos abaixo:

**1 - Documento de identidade;**

**2 - Título de Eleitor com comprovante da última votação;**

**3 - Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);**

**4 - CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;**

**5 - Comprovação de escolaridade para a vaga a qual se inscreve.**

**6 - 01 (uma) foto 3x4**

## **V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:**

**5.1 - Período de Inscrições: 09 a 15/01/2019;**

**5.2 - Divulgação da Relação dos inscritos: 16/01/2019;**

**5.3 - Data de divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 18/01/2019;**

**5.4 - Prazo para interposição de Recursos: 22/01/2019 das 08:00hs às 11:00hs; das 12:00hs às 16hs - No mesmo local das Inscrições.**

**5.5 - Data do resultado final do processo seletivo: 24/01/2019;**

**5.6 - Data provável para convocação, exames e possível contratação: A partir de 30/01/2019.**

## **VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa de análise de curriculum** de caráter eliminatório e classificatório.

### **6.2 - Análise de Currículo:**

a) Para a análise de Curriculum, o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;

b) A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

- d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, será automaticamente eliminado;
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: Contrato de trabalho, carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) O resultado do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de curriculum, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, no *site* **www.cointernoroeste.com.br**, bem como no seu diário oficial no site "www.diariomunicipal.es.gov.br".
- g) Os critérios a serem avaliados no processo seletivo são os constantes do Quadro abaixo, cujos Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

<b>ANÁLISE DE CURRÍCULO CARGO MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)</b>		
<b>Titulação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Diploma de graduação, devidamente registrado, de conclusão no curso superior de Medicina Veterinária. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	10	10
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas.	10	20
Experiência profissional de mais de 01 (um) ano relacionadas a atividades de Serviço de Inspeção Municipal, comprovado conforme item 6.2 "e" deste edital.	10 (a cada ano trabalhado)	30
Experiência profissional de mais de 01 (um) ano relacionadas a atividades de Inspeção sanitária vegetal e animal ou afins, comprovado conforme item 6.2 "e" deste edital	10 (a cada ano comprovado)	20
Cursos na área de Serviço de Inspeção Municipal, inspeção sanitária, segurança alimentar ou	5	20

área afim. Todos com carga horária mínima de 20 horas.		
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

## VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1 - O Resultado da Análise de Curriculum será divulgado no **dia 18/01/2019 até às 16:00 horas**, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio, no *site* **[www.cointernoroeste.com.br](http://www.cointernoroeste.com.br)**, bem como no seu diário oficial no site [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br).

7.2 - O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

7.3 - A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

## VIII - DOS RECURSOS

8.1 - O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1 - Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos no item 5.4.

8.2 - O recurso deverá ser interposto, diretamente, no mesmo local da realização das inscrições (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

8.3 - Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.4 - Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.

8.5 - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o curso superior de formação e o endereço completo.

8.6 - Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

8.8 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

## IX - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 - **O resultado final será divulgado no dia 24/01/2019**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum, até às 16:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no *site*: **[www.cointernoroeste.com.br](http://www.cointernoroeste.com.br)**, bem como no seu diário oficial no site "www.diariomunicipal.es.gov.br".

9.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum. Não haverá informação individual aos candidatos.

9.3 - A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta, sendo proibida a retirada de documentos.

9.4 - Os documentos dos candidatos inscritos e não aprovados serão devolvidos, a requerimento do interessado, após 15 (quinze) dias do resultado final do processo seletivo, devendo o mesmo autorizar a reprodução dos documentos para arquivo interno do Consórcio.

9.5 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

9.6.1 Obtiver maior pontuação na análise de Curriculum;

9.6.2 For mais idoso.

## **X - CONTRATAÇÃO**

10.1 - A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do **Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**.

10.2 - Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- k) **CNH, categoria mínima "b"**;
- m) Declaração de bens;

10.3 - Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Consórcio, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **XI - NORMAS DISCIPLINARES**

11.1 - A Comissão Avaliadora e Julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

11.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

11.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

11.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

11.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

11.5.1 - A Comissão Avaliadora e Julgadora será responsável pela análise de Curriculum e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.2 - Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site **www.cointernoroeste.com.br**, bem como no seu diário oficial no site "www.diariomunicipal.es.gov.br".

12.3 - Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

12.4 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o quanto disposto no item 1.6.

12.5 - A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

12.6 - Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

12.7 - São de inteira responsabilidade do candidato às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial ou pelo telefone fornecido na inscrição.

12.8 - Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

12.9 - O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

12.10 - Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, erratas, retificações do edital ou

resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

12.11 - O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

12.12 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

12.13 - Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.14 - Serão parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

12.15 - Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico **[www.cointernoroeste.com.br](http://www.cointernoroeste.com.br)**, bem como no seu diário oficial no site "[www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)".

Colatina (ES), 08 de Janeiro de 2019.

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS –  
COINTER  
GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO CARGO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA,  
VENCIMENTOS.**

<b>Cargo</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Carga horaria Semanal</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Salário Mensal (RS)</b>
<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	<b>01</b>	<b>40</b>	<b>Conclusão de curso no ensino SUPERIOR DE MEDICINA VETERINÁRIA com certificado e/ou declaração de conclusão no curso, desde que acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente.</b>	<b>*2.495,00 + **gratificação por produtividade</b>

**\* Os vencimentos constantes nas tabelas poderão sofrer alterações em virtude dos descontos dos encargos legais pertinentes ao contrato.**

**\*\* A gratificação por produtividade será paga da seguinte forma:**

**0,5% do valor do salário a ser pago ao profissional, para cada visita realizada em agroindústrias dos municípios participantes do Consórcio, mediante comprovação através de relatório conforme modelo fornecido pelo COINTER a ser preenchido pelo profissional e validado pela secretaria de agricultura do município visitado, bem como pelo produtor/empreendedor visitado.**

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1 - ATRIBUIÇÕES:

##### 1.1 CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

**Apoiar, orientar, capacitar, exercer atividades de assessoria técnica e afins para implantação e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), nos municípios consorciados, devendo para tanto:**

- Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e alguns vegetais e seus produtos;
- Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e alguns vegetais e seus produtos;
- Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos finais para análises fiscais;
- Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
- Realizar ações de combate a clandestinidade;
- Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao S.I.M.
- Fortalecer as políticas do Programa de Aquisição de Alimentos e Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Desenvolver atividades de caráter informativo, orientativo e educativo;
- Utilização de meios e mecanismos de comunicação diversos destinados à população, com orientações sobre o trabalho do S.I.M. para a regularização dos produtores e seus estabelecimentos e para a produção de alimentos dentro das normas e leis vigentes;
- Reuniões nas comunidades rurais divulgando os serviços prestados para regularização das atividades produtivas/agroindústrias;
- Palestras destinadas à Comunidade Estudantis, Organizações da Sociedade Civil Organizada e empresários;
- Fornecer laudos técnicos sempre que requisitado;
- Disponibilidade para viajar;
- Possui habilitação (CNH), mínimo categoria "B".

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; inscrição nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO nº 001/2019, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Colatina (ES), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Candidato**